



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0824

Sumário

ATOS DO PODER EXECUTIVO	2
DECRETO Nº 1379/2021 GM.	2
Decreto nº 1382/2021 de 30/11/2021	3
PORTARIA Nº 253/2021 - GM	5
PORTARIA Nº 017/2021 - SEADM	6
Autos do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 053/2021-PMQC.	7
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO	10



Avenida Dr. Hermerson Siqueira e Silva, 594 - Centro
Quarto Centenário - Paraná
CEP: 87365-000
Fone: (44) 3546-1109
Site: www.quartocentenario.pr.gov.br



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0824

Decreto nº 1382/2021 de 30/11/2021

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1379/2021 GM.

Acrescenta beneficiário ao Anexo I (a) do Decreto 1214/2020-GM e cessar a gratificação extraordinária no combate à pandemia do Coronavírus (COVID-19) no mês de novembro, após as edições dos atos atribuindo férias aos servidores e/atestados/ou licenças relacionados no Anexo I do Decreto Municipal nº 1214/2020-GM.

O **Prefeito Municipal de Quarto Centenário**, Senhor **WILSON AKIO ABE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Cessar a gratificação extraordinária de combate à COVID19, concedida através do Decreto Municipal nº 1214/2020-GM, no mês de novembro após as edições dos atos atribuindo férias aos servidores e/ou atestados.

Parágrafo único. No Anexo I, constará o nome do beneficiário que terá a gratificação descontinuada e o período das férias, e de atestado.

ANEXO I		
BENEFICIÁRIOS (a)	ÓRGÃO ONDE ESTÁ LOTADO	PERÍODO
BENEDITO DA SILVA PEREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01 a 30/11
CELIA RAMOS FARIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01 a 02/11
DARCI APARECIDO DE ALMEIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	03 a 30/11
GIVALDO BATISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	03 a 30/11
LARISSA GOMES RODRIGUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	17 a 30/11
RODRIGO KOZAN XAVIER	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01 a 02/11

Art. 3º Exclui a gratificação extraordinária de combate à COVID19, concedida através do Decreto Municipal nº 1214/2020, a partir de novembro de 2021, aos beneficiários que constam no Anexo I, por motivo de alteração de cargo e de lotação de departamento, licença e exoneração segue abaixo;

ANEXO I		
BENEFICIÁRIOS (a)	ÓRGÃO ONDE ESTÁ LOTADO	PERÍODO
ALINE FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/11
SIMONE APª LOPES DOS SANTOS CANCIAN	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	17/11

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “29 de Abril”.

Quarto Centenário/PR, 26 de novembro de 2021.

WILSON AKIO ABE
Prefeito



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0824

Decreto nº 1382/2021 de 30/11/2021

O Prefeito Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 664/2020 de 21/12/2020.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.004.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL	
04.004.02.061.0002.2.004.	MANTER A PROCURADORIA GERAL	
23 - 3.3.90.91.00.0001000	SENTENÇAS JUDICIAIS	40.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.016.00.000.0000.0.000.	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.016.15.451.0002.2.033.	MANTER E EQUIPAR AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
320 - 3.3.90.47.00.0001504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
Total Suplementação:		41.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.016.00.000.0000.0.000.	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.016.15.451.0002.2.033.	MANTER E EQUIPAR AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
314 - 3.3.90.30.00.0001504	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
322 - 4.4.90.51.00.0001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.500,00
Total Redução:		41.000,00



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0824

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2021.

WILSON AKIO ABE

Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0824

PORTARIA Nº 253/2021 - GM

“Concessão de diárias”

O Senhor **WILSON AKIO ABE**, Prefeito Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1070/2018.

RESOLVE:

I - Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	LEGENDA	VALOR
WILSON AKIO ABE	CURITIBA-PR	01/12/2021	02/12/2021	1,5	REQUERIMENTO DE DIARIA COM DE VIAGEM A CURITIBA – PR PARA TRATAR DE ASSUNTOS DESSA MUNICIPALIDADE	“1”	1.125,00

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”

Quarto Centenário - Paraná, 30 de Novembro de 2021.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0824

PORTARIA Nº 017/2021 - SEADM

“Concessão de diárias”

O Senhor **JORGE FERNANDO BERGO**, Secretário Municipal da Administração de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1069/2018.

RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	LEGENDA	VALOR
ANDRÉ FELIPPE DE CARVALHO FRANÇA	CURITIBA - PR	01/12/2021	02/12/2021	1,5	REQUERIMENTO DE DIARIA COM FINALIDADE DE VIAGEM A CURITIBA – PR JUNTAMENTE COM O PREFEITO SRº WILSON AKIO ABE PARA TRATAR DE ASSUNTOS DA MUNICIPALIDADE	“I”	750,00

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”

Quarto Centenário – Paraná, 30 Novembro 2021.

Jorge Fernando Bergo
Secretario da Administração



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0824

Autos do Processo Licitatório | Pregão Presencial nº 053/2021-PMQC.

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

1. Considerando o processo licitatório epigrafado, cujo escopo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ORNAMENTOS NATALINOS**, com o aviso da licitação publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município, Jornal “Gazeta Regional” de Goioerê/PR e no Mural de Licitações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2. Considerando a **ausência** de pedidos de esclarecimentos, tampouco de impugnações ao instrumento convocatório.
3. Considerando a sessão pública do certame, realizada em **26/11/2021** às 9:00 horas, conforme consignado no edital e no aviso convocatório, onde apresentou-se como **única** licitante interessada no fornecimento/execução do objeto, a empresa **ALED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS-EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 29.929.215/0001-73, enquadrada como **MICROEMPRESA**, devidamente qualificada nestes autos.
4. Considerando o julgamento proferido pela *d. Pregoeira*, designada pela Portaria nº 210/2021-GM, extraído da ata de realização do pregão (fls. 137/139), nestes termos:

“...Na sequência foi aberto o envelope de **Nº. 02, contendo os Documentos de Habilitação** da licitante classificada, e após a análise da documentação a Pregoeira verificou que a licitante **ALED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS-EIRELI** inscrita no CNPJ nº 29.929.215/0001-73 não apresentou o Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal conforme dispõe a alínea “b” do Item 12.1.2 do Edital, a Pregoeira consultou a Procuradora Jurídica do Município sobre a possibilidade do Cadastro exigido na alínea “b” do Item 12.1.2 do Edital ser juntado posterior, tendo em vista que a licitante não apresentou sendo apresentado o alvará, desta forma a Procuradora Jurídica do Município apontou que o alvará não supre a exigência da alínea “b” do Item 12.1.2 do Edital, sendo assim vedado a apresentação posterior. Dessa forma a Pregoeira declara a licitante **INABILITADA.**”

5. Considerando a **manifestação** da licitante, durante a sessão única do certame, em **interpor recurso em face da decisão inabilitatória**, com registro em ata, de acordo disposto no inciso XVIII, do art. 4º, da Lei 10.520/2002¹, vejamos:

¹ Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0824

“...Ao ser perguntado sobre a **INTERPOSIÇÃO RECURSAL** a licitante **ALED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS-EIRELI**, alega: “**que o Alvara é um Comprovante de Inscrição Municipal**”. A licitante fica cientificada do prazo legal para apresentação do recurso.”

6. Considerando a peça recursal (fls. 141/143) protocolizada sob nº 1660/2021-1, pela empresa **ALED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS-EIRELI**, em 26/11/2021, **de forma tempestiva**.
7. Considerando a manifestação da Procuradoria Jurídica da municipalidade (fls. 144/148).
8. Considerando a análise das razões recursais pela *d. Pregoeira* e a sua “resposta ao recurso” (fls. 149/152), onde a mesma exarou sua decisão, pelo **não acolhimento** das alegações da recorrente, mantendo, assim, **inabilitada** a empresa **ALED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS-EIRELI**, no Pregão Presencial nº 053/2021-PMQC.
9. Considerando o encaminhamento do recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo **para conhecimento e manifestação**, nos termos do §4º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.
10. Considerando as demandas da Secretaria Municipal da Administração na contratação do objeto em tela para a execução da Ornamentação Natalina de 2021.
11. Do exposto, uma vez que, a **única licitante** participante do certame em tela, teve a sua documentação julgada **inabilitada**, por não apresentar a **prova de Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**, com fulcro no art. 9º da Lei Federal nº 10.520/2002² c/c o art. 48, §3º da Lei Federal nº 8.666/93³, cuja redação do último dispositivo citado encontra-se em harmonia com o item 13.23 do texto editalício, fica a licitante **ALED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS-EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 29.929.215/0001-73, **NOTIFICADA**, para assim querendo, **apresentar nova**

XVIII - **declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

² Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

³ Art. 48. Serão desclassificadas:

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, **a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação** ou de outras propostas escoimadas **das causas referidas neste artigo**, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0824

documentação escoimada da causa de sua inabilitação, no prazo de oito dias úteis, a contar desta data.

12. Ciência desta decisão a empresa **ALED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS-EIRELI**, com cópia do parecer jurídico e resposta ao recurso da pregoeira.

13. Publique-se este despacho na imprensa oficial.

Paço Municipal “29 de Abril”
Quarto Centenário/PR, 30 de novembro de 2021

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0824

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos, registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade Quarto Centenário, Estado do Paraná.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

JORGE FERNANDO BERGO
Secretário Municipal da Fazenda Interino